



## CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

**EMENTA: PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO REFERENTE AS “SOBRAS” DOS VALORES REPASSADOS A ESTA CÂMARA DE VEREADORES, CUJOS FORAM DEVOLVIDOS À PREFEITURA**

**AUTOR/REQUERENTE:** Sr. Vereador Bertolino Backmann.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** artigos 2º, §2º; 50, caput; 100, caput e §1º; 121, caput, § 1º e 2º; 125, incisos V – todos referentes ao Regimento Interno desta Câmara Legislativa - Resolução 10/1992.

**CONSIDERANDO** a função típica de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo Municipal, inclusive com assento constitucional (artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da administração pública, especialmente os contidos junto ao artigo 37, caput, da Carta Cidadão de 1988 - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** que o poder legislativo municipal efetuou diversas devoluções do saldo financeiro referente ao duodécimo que lhe foi repassado pelo Poder Executivo, sem que este informasse qual destinação daria ao recurso.

Ao Poder Legislativo Municipal de Luiz Alves/SC, na pessoa de seu **presidente e contador**, cujos são responsáveis ao saneamento das informações, **REQUER:**

- 01)** Seja informado pormenorizadamente quais as datas e os valores que foram realizadas as devoluções do saldo financeiro (sobras) referente ao duodécimo devolvido ao Poder Executivo, desde o início desta legislatura;
- 02)** Seja especificado qual o fundamento legal está sendo utilizado para a devolução do saldo financeiro (sobras) referente ao duodécimo devolvido ao Poder Executivo;
- 03)** Seja apresentada justificativa para não aplicação do artigo 168, § 2º da CRFB/88, cujo prevê a possibilidade de utilização integral do repasse (duodécimo) com posterior desconto proporcional no exercício financeiro seguinte.

**Ante aos requerimentos epigrafados, solicita-se seja enviada resposta no prazo máximo de 30 (trinta), observando-se o contido nas considerações finais.**

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Havendo negação, omissão ou prestação de informação falsa, será imediatamente encaminhada representação ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, consoante as responsabilidades previstas na Lei Federal 12.527/2011.

Luiz Alves, 09 de maio de 2023.

**Bertolino Backmann**

**Vereador**